



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 161  
De 06 de Dezembro de 1990

“Aprova assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal e Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves para construção e utilização do Centro Social”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves para construção e utilização do Centro Social do município em anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-

## CONVÊNIO

Convênio entre a Prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves para construção e utilização do Centro Social do município..

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1990 (mil novecentos e noventa) resolvem celebrar entre si o presente convênio para construção e utilização do Centro Social do município, de um lado a Prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Délcio José de Resende, doravante denominada simplesmente Prefeitura, de outro lado a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Monteiro de Resende, doravante denominada simplesmente ARCEL, nas seguintes cláusulas e condições:

Primeira: O objetivo do presente convênio e a construção e utilização do Centro Social do município, com a participação da prefeitura e da ARCEL, com recursos financeiros, materiais e pessoais, inclusive com a utilização de financiamento pelo FUNDEC – Fundo de Desenvolvimento Comunitário do Banco do Brasil, feito diretamente à ARCEL.

Segunda: Compete a ARCEL:

- I. Receber diretamente do FUNDEC – Fundo de Desenvolvimento Comunitário do Banco do Brasil, recursos financeiros na ordem de CR\$ 2.064.892.00(dois milhões sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros) ou o valor equivalente à 69.901.79 BTNS, conforme cronograma financeiro integrante do contrato por ela assinado no mês junho de 1990.
- II. Administrar a construção do Centro Social junto com a Prefeitura fornecendo material disponível e mão de obra não especializada.
- III. Ceder a prefeitura o espaço aéreo da sede do Centro Social, objetivando ali ser construída a sede da Municipalidade.
- IV. Ceder a Prefeitura as instalações do Centro Social para realização de festas cívicas, cursos palestras etc.

Terceira: Compete a Prefeitura:

- I. Administrar junto com a ARCEL a Construção do parque de exposição responsabilizando-se:
  - a) Pagamento da mão de obra especializada (engenheiro, mestre de obras, pedreiros, serventes, bombeiros, carpinteiros, eletricitas, etc.);
  - b) Transporte de materiais e pessoal e se necessário complementações de material de construção.

Quarta: Para atender ao item I, letra A da cláusula anterior a prefeitura efetuará contratação de trabalho por tempo determinado, através de folha de pagamento suplementar.

Quinta: O prazo do presente convênio é o tempo indeterminado, iniciando-se a partir da data da vigência da lei municipal que o aprovar.

Sexta: O presente convênio poderá sofrer aditamentos de conformidade com as necessidades futuras dos convenientes.

Sétima: Os recursos financeiros a serem dispendidos pela Prefeitura correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

Oitava: Para dirimir as dúvidas existentes fica eleito o foro da comarca de Resende Costa.

Estando as partes de acordo, assinam o presente em 06(seis) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Coronel Xavier Chaves, 05 de dezembro de 1990.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_

Délcio José de Resende  
Prefeito Municipal

Antonio Monteiro de Resende  
Presidente da ARCEL